



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO Nº 326/2026.

A Prefeitura Municipal de Bonfim torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h30 do dia 13 de agosto de 2026**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br> será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de janeiro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº. 13/2026 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios para atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada mediante requisição, atendendo as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://ammlicita.org.br> e as constantes deste edital prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, concorrendo entre si;

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Os itens deste processo são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06. Com exceção dos itens 49, 64 e 66 que estão abertos para ampla concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja <https://ammlicita.org.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha será utilizada em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMMLICITA ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMMLICITA deverá ser feito no AMMLICITA, no sítio <https://ammlicita.org.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso a marca ofertada seja em nome da empresa licitante, as empresas deverão informar no campo específico a informação "MARCA PRÓPRIA", já que os licitantes não podem ser identificados, até que se ultime a fase de lances.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;

- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Alvará de Funcionamento e localização da licitante emitido pelo órgão/autoridade competente da sua sede.

8.5.2 - Autorização de Funcionamento espedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (AFE) – ANVISA. Conforme RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, Art. 2º inciso II, VI e Art. 3º. (esse item será exigido somente para os licitantes que apresentarem propostas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, e saneantes).

8.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, devendo utilizar o modelo constante no anexo IV deste edital.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo constante no anexo VII deste edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo constante no anexo VI deste edital.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. A Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance DE VALOR INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. O licitante deverá fazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada para os itens 49, 64 e 66, não tiver sido ofertada por microempresa –



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1 Ocorrendo o empate nos itens 49, 64 e 66, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão; 15.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

15.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 08 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, no endereço <https://ammlicita.org.br>.

19.6. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria e no endereço <https://ammlicita.org.br>.

19.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br

19.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BONFIM.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

22.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, de 08h00min às 15h30min, nas dependências das Secretarias Municipais nos endereços constantes nas ordens de compra nesta cidade de Bonfim, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

22.1.1. O endereço de entrega dos itens poderá ser alterado para melhor atendimento as demandas, sendo informado aos licitantes vencedores no envio da Ordem de compra.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Bonfim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento pelo setor responsável.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manterem durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal n.º 12 02 de fevereiro de 2026, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de janeiro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto nº 12 de 02 de fevereiro de 2026.**

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações nº

02.02.02.04.122.0021.2017.3.3.90.30.00/	02.05.01.08.122.0472.2049.3.3.90.30.00/
02.05.01.08.244.0470.2058.3.3.90.30.00/	02.07.01.12.122.0005.2076.3.3.90.30.00/
02.07.01.12.361.0188.2078.3.3.90.30.00/	02.09.01.13.392.0009.2104.3.3.90.30.00/
02.06.1.15.452.0026.2068.3.3.90.3000/ 02.04.01.10.301.0433.2035.3.90.30.00, para o exercício de 2026.	

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5.É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

26.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bonfim/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3576-1318 ou através do E-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 29 de julho de 2026.

Maria Aparecida da Silva

Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios para atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada mediante requisição, atendendo as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital..

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	DETALHAMENTO
01	UN	50	Abridor de lata, abridor de lata e garrafa, material inox, cor prata, 09 cm de altura, resistente, de material não oxidável.
02	PCT	1.000	Absorvente geriátrico, com barreira unissex, formato anatômico. Pacote com aproximadamente 20 unidade
03	UN	550	Álcool gel, 500 g c/ válvula pump - álcool 70° inpm.gel para higienizar as mãos . Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.
04	UN	800	Álcool líquido, etílico 70º, benzoato de denatônio e água, em frascos c/ 01 litro.
05	GALÃO DE 2 LITROS	500	Amaciante de roupas diluído, composição básica surfactante de quaternário de amônio, fragrâncias, corantes, conservantes, espessantes e outras substancias químicas permitidas. Valor do ph devendo estar ente 3,0 e 7,0. Viscosidade de no mínimo 400cp e não possuir grumos, diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.
06	UN	100	Avental emborrachado, tamanho médio.
07	UN	100	Babador infantil, decorado com motivo infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebe esta comendo, confeccionado em material de algodão plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado individualmente.
08	UN	100	Balde de plástico, resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.
09	UN	100	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.
10	UN	100	Bobina plástica, produzida em polietileno, atóxica. Usada para embalar verduras, legumes, frutas, cereais e alimentos, ou qualquer outro produto, sendo o tamanho de 34 cm de largura e 50 cm de comprimentos, com capacidade para 10 litros.
11	UN	100	Borrifador/ pulverizador, plástico 500 ml, tampa com regulagem de jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco.
12	UN	100	Buchas para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.
13	UN	50	Chaveiro organizador identificador etiqueta, chaveiro identificador de chaves em material plástico, formato retangular, tipo caixa, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 x 2,5 x 0,5 cm.
14	LT	2.000	Cloro liquido recipiente com 1 litro; indicado para desinfecção e limpeza pesada de banheiros, pisos, branqueamento de juntas, desincrustante de peças sanitárias, etc
15	UN	100	Condicionador infantil de cabelos - tipo de cabelo: todos os tipos de cabelos; uso diário. Fragrância: neutra. Frasco com 200 ml.
16	UN	100	Creme dental, com flúor e cálcio, embalagem com aproximadamente 90 gramas.
17	UN	100	Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm
18	GALÃO DE 5 LITROS	200	Desinfetante hospitalar e limpador hospitalar de nível intermediário a base de polihexametileno biguanida (phmb) como princípio ativo formulado com quaternário de amônio de 5ª geração, concentrado, com ação bactericida agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			desinfecção frente às bactérias trichophyton mentagrophytes, candida albicans, mycobacterium smegmatis e mycobacterium bovis, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, além das bactérias bactérias multirresistentes: e klebsiella pneumoniae. Rotulado conforme a legislação em vigor.
19	UN	1.500	Desodorizador de ar, aerossol, fragrância talco, flores do campo, embalagem com 400 ml.
20	UN	2.000	Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 ml. Validade mínima de 02 anos
21	UN	500	Escova de dente - tipo: infantil. Cerdas: nylon macio. Apresentação: sem estojo
22	UN	50	Espanador, de pena, cabo de madeira com aproximadamente 32 cm.
23	UN	1000	Esponja sintética para limpeza - matéria-prima: espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face. Tipo: dupla face. Formato: retangular.
24	UN	20	Faca, para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Tamanho: 30cm.
25	UN	20	Faca, para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm
26	UN	200	Filme pvc, filme plástico de pvc esticável transparente, 28cm. Rolo c/ 30m.
27	UN	20	Filtro de água, material barro cozido, características adicionais capacidade 10 litros e 2 elementos filtrantes, são joão ou similar
28	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho GG - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades
29	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho m - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades
30	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho p - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades
31	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho g - entre 70 kg e 90 kg, cintura entre 100 cm e 150 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.
32	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho GG - acima de 90 kg, cintura entre 120 cm e 160 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.
33	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho M - entre 40 kg e 70 kg, cintura entre 70 cm e 115 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.
34	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho p - entre 30 kg e 40 kg, cintura entre 40 cm e 80 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.
35	PCT	100	Garfo descartável, Pacote com 50 unidades.
36	UN	30	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão.
37	UN	30	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 2l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão.
38	PCT	350	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.
39	UN	300	Isqueiro, com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do inmetro, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão iso 9994. Tipo isqueiro de bolso.
40	UN	250	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.
41	UN	200	Limpa cerâmica e azulejos azulim, elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), 1 lt.
42	UN	100	Lixeira de plástico, com capacidade para 10 litros, sem tampa.
43	UN	70	Lixeira de plástico, com capacidade para 60 litros, com tampa.
44	PCT	500	Luva de látex para procedimentos, descartável com pó, acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades, tamanho M.
45	UN	100	Palha de aço n.01, pacote com 25 gramas
46	UN	2.000	Pano de chão branco em algodão lavado, tipo saco reforçado, para limpeza, dimensões aproximadas 60 X 82 cm 18 batidas.
47	UN	200	Papel alumínio, rolo, 30cm x 7,5 metros de comprimento.
48	PCT	3.000	Papel higiênico branco, 100% celulose virgem rolo com 60 metros folha simples, neutro, branco, de alta qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia. Pacote com 04 unidades cada.
49	PCT	8.000	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características mínimas: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).
50	PCT	250	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo aproximadamente 22 x 20 cm.
51	UN	500	Pasta para limpeza (pasta rosa), para utilização na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento. Produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição básica: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. Validade de 12 meses, pote com 500 gramas.
52	UN	2.000	Pasta pinho 1 litros - concentrada, aspecto tipo gelatinoso, feita à base de tenso ativos aniônicos, pinho. Acondicionado em embalagem com 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 meses
53	PCT	300	Pilha AA , pacote com 04 unidades.
54	PCT	300	Pilha alcalina AAA, pacote com 04 unidades.
55	UN	100	Pomada para prevenção de assaduras, embalagem com aproximadamente 60 gramas.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

56	PCT	100	Pote para caldo de 250 ml, pacote com 100 unidades.
57	PCT	100	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 08 cm. Pacote com 12 unidades.
58	UN	200	Rodo - base: alumínio, com duas borrachas. Dimensão da base: 60 cm. Cabo: alumínio de 150 cm
59	UN	100	Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana. Tamanho podendo variar de 20 a 26 cm
60	CX	1.500	Sabão em pó azul, tripla ação, possui pó fino evitando mancha nos tecidos Caixa c/ 800 gramas.
61	UN	100	Sabonete líquido - aspecto: líquido viscoso cremoso; odor: erva doce; acidez: pH neutro; aplicação: antissepsia das mãos. Com agentes hidratantes. Composição glicerina. Agentes emolientes, triclosan 0,3%. Embalagem com 5 litros.
62	UN	200	Sabonete neutro infantil, glicerinado, ideal para bebês, embalagem com aproximadamente 80 gramas.
63	PCT	100	Saco de papel para pipoca, saco de papel branco para pipoca, medida aproximadas 7 cm x 15 cm. Pacote contendo 500 unidades.
64	PCT	1.400	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 100 litros, embalagens com 100 unidades.
65	PCT	1.000	Saco plástico branco para lixo, com capacidade 60 litros, embalagens com 100 unidades.
66	PCT	500	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades.
67	PCT	800	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 40 litros, embalagens com 100 unidades.
68	PCT	1.000	Saco plástico preto para lixo com capacidade de 60 litros, embalagens com 100 unidades.
69	UN	100	Shampoo infantil - qualidade igual ou superior ao neutro baby 200ml composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinatodissódico, 1,2-dibromo2,4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, edta dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada. Frasco com 200 ml
70	UN	100	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). Tubo: 8cm de diâmetro
71	UN	70	Torneira para filtro, modelo alavanca, padrão universal e compatível com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios do mercado.
72	PCT	100	Touca descartável, plissada para proteção de cabelos confeccionada em polipropileno na cor branca, pacote com 100 unidades; touca com elástico.
73	UN	150	Vassoura - tipo das cerdas: coqueiro; reforçada e bem amarrada. Cabo de 1,50mts
74	UN	150	Vassoura - tipo das cerdas: pelo sintético; base: 30 cm; cabo: madeira.
75	UN	100	Vassoura plástica para jardim (rastelo), grande, com cabo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A instauração de procedimento administrativo tem como objetivo viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa em favor da Administração Pública municipal, para tanto, utilizando-se o critério de "menor preço" por item, bem como selecionar fornecedores que apresentem oportunamente as melhores condições para contratar com a municipalidade.

O objeto enquadra-se na definição de "bens e serviços comuns", tendo em vista que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a escolha da modalidade pregão, nos termos do art. 6º, XLI da mesma Lei.

Ressalte-se que a contratação tem por objetivo aquisição de materiais limpeza e higiene pela necessidade de suprimento do estoque para atender a demanda de materiais utilizados pelas diversas secretarias do município. Visando



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários, usuários do sistema público e visitantes que acessam diariamente as instalações das secretarias do município. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto.

Desta forma, restaram demonstradas as razões que justificam a necessidade de instauração de procedimento licitatório adequado para aquisição do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução para que o objeto pretendido seja executado é a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, tendo como critério de julgamento o de menor preço por item, pois assim será possível alcançar a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens descritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, de 08h00min Às 15h30min, nas dependências das Secretarias Municipais nos endereços constantes nas ordens de compra nesta cidade de Bonfim no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

4.1.1.1 O endereço de entrega dos itens poderá ser alterado para melhor atendimento as demandas, sendo informado aos licitantes vencedores no envio da Ordem de compra.

4.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações nº

02.02.02.04.122.0021.2017.3.3.90.30.00/	02.05.01.08.122.0472.2049.3.3.90.30.00/
02.05.01.08.244.0470.2058.3.3.90.30.00/	02.07.01.12.122.0005.2076.3.3.90.30.00/
02.07.01.12.361.0188.2078.3.3.90.30.00/	02.09.01.13.392.0009.2104.3.3.90.30.00/
02.04.01.10.301.0433.2035.3.90.30.00,	02.06.1.15.452.0026.2068.3.3.90.3000/

para o exercício de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonfim, 29 de julho de 2026.

Secretaria de Administração
Setor Requisitante



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	50	Abridor de lata, abridor de lata e garrafa, material inox, cor prata, 09 cm de altura, resistente, de material não oxidável.			
02	PCT	1.000	Absorvente geriátrico, com barreira unissex, formato anatômico. Pacote com aproximadamente 20 unidade			
03	UN	550	Álcool gel, 500 g c/ válvula pump - álcool 70º inpm.gel para higienizar as mãos . Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.			
04	UN	800	Álcool líquido, etílico 70º, benzoato de denatônio e água, em frascos c/ 01 litro.			
05	GALÃO DE 2 LITROS	500	Amaciante de roupas diluído, composição básica surfactante de quaternário de amônio, fragrâncias, corantes, conservantes, espessantes e outras substâncias químicas permitidas. Valor do ph devendo estar ente 3,0 e 7,0. Viscosidade de no mínimo 400cp e não possuir grumos, diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.			
06	UN	100	Avental emborrachado, tamanho médio.			
07	UN	100	Babador infantil, decorado com motivo infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebe esta comendo, confeccionado em material de algodão plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado individualmente.			
08	UN	100	Balde de plástico, resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.			
09	UN	100	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.			
10	UN	100	Bobina plástica, produzida em polietileno, atóxica. Usada para embalar verduras, legumes, frutas, cereais e alimentos, ou qualquer outro produto, sendo o tamanho de 34 cm de largura e 50 cm de comprimentos, com capacidade para 10 litros.			
11	UN	100	Borrifador/ pulverizador, plástico 500 ml, tampa com regulagem de jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco.			
12	UN	100	Buchas para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade			



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			de espuma.			
13	UN	50	Chaveiro organizador identificador etiqueta, chaveiro identificador de chaves em material plástico, formato retangular, tipo caixa, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 x 2,5 x 0,5 cm.			
14	LT	2.000	Cloro liquido recipiente com 1 litro; indicado para desinfecção e limpeza pesada de banheiros, pisos, branqueamento de juntas, desincrustante de peças sanitárias, etc			
15	UN	100	Condicionador infantil de cabelos - tipo de cabelo: todos os tipos de cabelos; uso diário. Fragrância: neutra. Frasco com 200 ml.			
16	UN	100	Creme dental, com flúor e cálcio, embalagem com aproximadamente 90 gramas.			
17	UN	100	Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm			
18	GALÃO DE 5 LITROS	200	Desinfetante hospitalar e limpador hospitalar de nível intermediário a base de polihexametileno biguanida (phmb) como princípio ativo formulado com quaternário de amônio de 5ª geração, concentrado, com ação bactericida agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente às bactérias trichophyton mentagrophytes, candida albicans, mycobacterium smegmatis e mycobacterium bovis, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, além das bactérias multirresistentes: e klebsiella pneumoniae. Rotulado conforme a legislação em vigor.			
19	UN	1.500	Desodorizador de ar, aerossol, fragrância talco, flores do campo, embalagem com 400 ml.			
20	UN	2.000	Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e seqüestrantes, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 ml. Validade mínima de 02 anos			
21	UN	500	Escova de dente - tipo: infantil. Cerdas: nylon macio. Apresentação: sem estojo			
22	UN	50	Espanador, de pena, cabo de madeira com aproximadamente 32 cm.			
23	UN	1000	Esponja sintética para limpeza - matéria-prima: espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face. Tipo: dupla face. Formato: retangular.			
24	UN	20	Faca, para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Tamanho: 30cm.			
25	UN	20	Faca, para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm			
26	UN	200	Filme pvc, filme plástico de pvc esticável transparente, 28cm. Rolo c/ 30m.			
27	UN	20	Filtro de água, material barro cozido, características adicionais capacidade 10 litros e 2 elementos filtrantes, são joão ou similar			
28	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho GG - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva			



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades			
29	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho m - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades			
30	PCT	500	Fralda descartável infantil tamanho p - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades			
31	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho g - entre 70 kg e 90 kg, cintura entre 100 cm e 150 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.			
32	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho GG - acima de 90 kg, cintura entre 120 cm e 160 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.			
33	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho M - entre 40 kg e 70 kg, cintura entre 70 cm e 115 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.			
34	PCT	500	Fralda geriátrica tamanho p - entre 30 kg e 40 kg, cintura entre 40 cm e 80 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado),			



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			indicador de umidade e fita tape tri-laminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.			
35	PCT	100	Garfo descartável, Pacote com 50 unidades.			
36	UN	30	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão			
37	UN	30	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 2l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão.			
38	PCT	350	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.			
39	UN	300	Isqueiro, com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do inmetro, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão iso 9994. Tipo isqueiro de bolso.			
40	UN	250	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.			
41	UN	200	Limpa cerâmica e azulejos azulim, elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), 1 lt.			
42	UN	100	Lixeira de plástico, com capacidade para 10 litros, sem tampa.			
43	UN	70	Lixeira de plástico, com capacidade para 60 litros, com tampa.			
44	PCT	500	Luva de látex para procedimentos, descartável com pó, acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades, tamanho M.			
45	UN	100	Palha de aço n.01, pacote com 25 gramas.			
46	UN	2.000	Pano de chão branco em algodão lavado, tipo saco reforçado, para limpeza, dimensões aproximadas 60 X 82 cm 18 batidas.			
47	UN	200	Papel alumínio, rolo, 30cm x 7,5 metros de comprimento.			
48	PCT	3.000	Papel higiênico branco, 100% celulose virgem rolo com 60 metros folha simples, neutro, branco, de alta qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia. Pacote com 04 unidades cada. .			
49	PCT	8.000	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características mínimas: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).			
50	PCT	250	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos de 60			



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			toalhas medindo aproximadamente 22 x 20 cm.			
51	UN	500	Pasta para limpeza (pasta rosa), para utilização na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento. Produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição básica: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. Validade de 12 meses, pote com 500 gramas.			
52	UN	2.000	Pasta pinho 1 litros - concentrada, aspecto tipo gelatinoso, feita à base de tenso ativos aniônicos, pinho. Acondicionado em embalagem com 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 meses			
53	PCT	300	Pilha AA , pacote com 04 unidades.			
54	PCT	300	Pilha alcalina AAA, pacote com 04 unidades.			
55	UN	100	Pomada para prevenção de assaduras, embalagem com aproximadamente 60 gramas.			
56	PCT	100	Pote para caldo de 250 ml, pacote com 100 unidades.			
57	PCT	100	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 08 cm. Pacote com 12 unidades.			
58	UN	200	Rodo - base: alumínio, com duas borrachas. Dimensão da base: 60 cm. Cabo: alumínio de 150 cm			
59	UN	100	Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana. Tamanho podendo variar de 20 a 26 cm			
60	CX	1.500	Sabão em pó azul, tripla ação, possui pó fino evitando mancha nos tecidos Caixa c/ 800 gramas.			
61	UN	100	Sabonete líquido - aspecto: líquido viscoso cremoso; odor: erva doce; acidez: ph neutro; aplicação: antissepsia das mãos. Com agentes hidratantes. Composição glicerina. Agentes emolientes, triclosan 0,3%. Embalagem com 5 litros.			
62	UN	200	Sabonete neutro infantil, glicerinado, ideal para bebês, embalagem com aproximadamente 80 gramas.			
63	PCT	100	Saco de papel para pipoca, saco de papel branco para pipoca, medida aproximadas 7 cm x 15 cm. Pacote contendo 500 unidades.			
64	PCT	1.400	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 100 litros, embalagens com 100 unidades.			
65	PCT	1.000	Saco plástico branco para lixo, com capacidade 60 litros, embalagens com 100 unidades.			
66	PCT	500	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades.			
67	PCT	800	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 40 litros, embalagens com 100 unidades.			
68	PCT	1.000	Saco plástico preto para lixo com capacidade de 60 litros, embalagens com 100 unidades.			
69	UN	100	Shampoo infantil - qualidade igual ou superior ao neutro baby 200ml composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinatodissódico, 1,2-dibromo2,4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, edta dissódico,			



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

			metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiaceato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada. Frasco com 200 ml			
70	UN	100	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). Tubo: 8cm de diâmetro			
71	UN	70	Torneira para filtro, modelo alavanca, padrão universal e compatível com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios do mercado.			
72	PCT	100	Touca descartável, plissada para proteção de cabelos confeccionada em polipropileno na cor branca, pacote com 100 unidades; touca com elástico.			
73	UN	150	Vassoura - tipo das cerdas: coqueiro; reforçada e bem amarrada. Cabo de 1,50mts			
74	UN	150	Vassoura - tipo das cerdas: pelo sintético; base: 30 cm; cabo: madeira.			
75	UN	100	Vassoura plástica para jardim (rastelo), grande, com cabo.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, de 08h00min Às 15h30min, nas dependências das Secretarias Municipais nos endereços constantes nas ordens de compra nesta cidade de Bonfim no prazo não superior a 10 (dez) dias uteis após recebimento da ordem de compra.

Obs.: O endereço de entrega dos itens poderá ser alterado para melhor atendimento as demandas, sendo informado aos licitantes vencedores no envio da Ordem de compra.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
PROCESSO Nº 326/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 170, centro, Bonfim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marconi Marques Parreiras**, inscrito no CPF sob o nº 032.297.016-40, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 326/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF de Nº. _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade/Valor					
		Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT R\$
01	Abridor de lata, abridor de lata e garrafa, material inox, cor prata, 09 cm de altura, resistente, de material não oxidável.	50			25		125
02	Absorvente geriátrico, com barreira unissex, formato anatômico. Pacote com aproximadamente 20 unidade	1.000			500		2500
03	Álcool gel, 500 g c/ válvula pump - álcool 70° inpm.gel para higienizar as mãos . Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	550			275		1375
04	Álcool líquido, etílico 70º, benzoato de denatônio e água, em frascos c/ 01 litro.	800			400		2000
05	Amaciante de roupas diluído, composição básica surfactante de quaternário de amônio, fragrâncias, corantes, conservantes, espessantes e outras substâncias químicas permitidas. Valor do ph devendo estar ente 3,0 e 7,0. Viscosidade de no mínimo 400cp e não possuir grumos, diversos aromas (a empresa deverá apresentar os aromas em sua proposta de preços), embalagem com 02 litros, contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	500			250		1250



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

06	Avental emborrachado, tamanho médio.	100			50		250	
07	Babador infantil, decorado com motivo infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebe esta comendo, confeccionado em material de algodão plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado individualmente.	100			50		250	
08	Balde de plástico, resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.	100			50		250	
09	Balde de plástico, resistente, capacidade para 20 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.	100			50		250	
10	Bobina plástica, produzida em polietileno, atóxica. Usada para embalar verduras, legumes, frutas, cereais e alimentos, ou qualquer outro produto, sendo o tamanho de 34 cm de largura e 50 cm de comprimentos, com capacidade para 10 litros.	100			50		250	
11	Borrifador/ pulverizador, plástico 500 ml, tampa com regulagem de jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco.	100			50		250	
12	Buchas para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	100			50		250	
13	Chaveiro organizador identificador etiqueta, chaveiro identificador de chaves em material plástico, formato retangular, tipo caixa, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 x 2,5 x 0,5 cm.	50			25		125	
14	Cloro liquido recipiente com 1 litro; indicado para desinfecção e limpeza pesada de banheiros, pisos, branqueamento de juntas, desincrustante de peças sanitárias, etc	2.000			1000		5000	
15	Condicionador infantil de cabelos - tipo de cabelo: todos os tipos de cabelos; uso diário. Fragrância: neutra. Frasco com 200 ml.	100			50		250	
16	Creme dental, com flúor e cálcio, embalagem com aproximadamente 90 gramas.	100			50		250	
17	Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm	100			50		250	
18	Desinfetante hospitalar e limpador hospitalar de nível intermediário a base de polihexametileno biguanida (phmb) como princípio ativo formulado com quaternário de amônio de 5ª geração, concentrado, com ação bactericida agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente às bactérias trichophyton mentagrophytes, candida albicans, mycobacterium smegmatis e mycobacterium bovis, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, além das bactérias multirresistentes: e klebsiella pneumoniae. Rotulado conforme a legislação	200			100		500	



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

	legislação em vigor.							
19	Desodorizador de ar, aerossol, fragrância talco, flores do campo, embalagem com 400 ml.	1.500			750		3750	
20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e seqüestrantes, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 ml. Validade mínima de 02 anos	2.000			1000		5000	
21	Escova de dente - tipo: infantil. Cerdas: nylon macio. Apresentação: sem estojo	500			250		1250	
22	Espanador, de pena, cabo de madeira com aproximadamente 32 cm.	50			25		125	
23	Espuma sintética para limpeza - matéria-prima: espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face. Tipo: dupla face. Formato: retangular.	1000			500		2500	
24	Faca, para corte de pão, com serra, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno. Tamanho: 30cm.	20			10		50	
25	Faca, para cozinha, em aço inoxidável, linha ultracorte, com cabo em polipropileno, tamanho 28 cm	20			10		50	
26	Filme pvc, filme plástico de pvc esticável transparente, 28cm. Rolo c/ 30m.	200			100		500	
27	Filtro de água, material barro cozido, características adicionais capacidade 10 litros e 2 elementos filtrantes, são joão ou similar	20			10		50	
28	Fralda descartável infantil tamanho GG - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades	500			250		1250	
29	Fralda descartável infantil tamanho m - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades	500			250		1250	
30	Fralda descartável infantil tamanho p - espessa camada de gel superabsorvente; - barreiras laterais antivazamento; - fita adesiva trilaminada reposicionável; - indicador de umidade; formato anatômico; - hipoalergênica; pacote aproximadamente 36 unidades	500			250		1250	
31	Fralda geriátrica tamanho g - entre 70 kg e 90 kg, cintura entre 100 cm e 150 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape trilaminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades.	500			250		1250	



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

	contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.							
32	Fralda geriátrica tamanho GG - acima de 90 kg, cintura entre 120 cm e 160 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape trilaminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.	500			250		1250	
33	Fralda geriátrica tamanho M - entre 40 kg e 70 kg, cintura entre 70 cm e 115 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape trilaminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.	500			250		1250	
34	Fralda geriátrica tamanho p - entre 30 kg e 40 kg, cintura entre 40 cm e 80 cm (margem de tolerância: ± 10 kg). Composição: polpa de celulose superabsorvente com flocos de gel, barreira lateral antivazamento, camada transferlayer (tnt spun), revestimento externo impermeável e cobertura filtrante. Fixação: fitas adesivas reposicionáveis (2 de cada lado), indicador de umidade e fita tape trilaminada. Absorção: fluxo médio a intenso de diurese. Embalagem: plástica resistente, com aproximadamente 30 unidades, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente.	500			250		1250	
35	Garfo descartável, Pacote com 50 unidades.	100			50		250	
36	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 1l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão	30			15		75	
37	Garrafa térmica, material plástico resistente, capacidade 2l, cor preta, características adicionais com tampa em pressão.	30			15		75	
38	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos. Embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	350			175		875	
39	Isqueiro, com chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do inmetro, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão iso 9994. Tipo isqueiro de	300			150		750	



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

	bolso.							
40	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	250			125		625	
41	Limpa cerâmica e azulejos azulim, elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), 1 lt.	200			100		500	
42	Lixeira de plástico, com capacidade para 10 litros, sem tampa.	100			50		250	
43	Lixeira de plástico, com capacidade para 60 litros, com tampa.	70			35		175	
44	Luva de látex para procedimentos, descartável com pó, acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades, tamanho M.	500			250		1250	
45	Palha de aço n.01, pacote com 25 gramas	100			50		250	
46	Pano de chão branco em algodão lavado, tipo saco reforçado, para limpeza, dimensões aproximadas 60 X 82 cm 18 batidas.	2.000			1000		5000	
47	Papel alumínio, rolo, 30cm x 7,5 metros de comprimento.	200			100		500	
48	Papel higiênico branco, 100% celulose virgem rolo com 60 metros folha simples, neutro, branco, de alta qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia. Pacote com 04 unidades cada.	3.000			1500		7500	
49	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características mínimas: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	8.000			4000		20000	
50	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo aproximadamente 22 x 20 cm.	250			125		625	
51	Pasta para limpeza (pasta rosa), para utilização na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento. Produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição básica: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. Validade de 12 meses, pote com 500 gramas.	500			250		1250	
52	Pasta pinho 1 litros - concentrada, aspecto tipo gelatinoso, feita à base de tenso ativos aniônicos, pinho. Acondicionado em embalagem com 1 litro. Prazo de validade de	2.000			1000		5000	



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

	de no mínimo 12 meses							
53	Pilha AA , pacote com 04 unidades.	300			150		750	
54	Pilha alcalina AAA, pacote com 04 unidades.	300			150		750	
55	Pomada para prevenção de assaduras, embalagem com aproximadamente 60 gramas.	100			50		250	
56	Pote para caldo de 250 ml, pacote com 100 unidades.	100			50		250	
57	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 08 cm. Pacote com 12 unidades.	100			50		250	
58	Rodo - base: alumínio, com duas borrachas. Dimensão da base: 60 cm. Cabo: alumínio de 150 cm	200			100		500	
59	Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana. Tamanho podendo variar de 20 a 26 cm	100			50		250	
60	Sabão em pó azul, tripla ação, possui pó fino evitando mancha nos tecidos Caixa c/ 800 gramas.	1.500			750		3750	
61	Sabonete líquido - aspecto: líquido viscoso cremoso; odor: erva doce; acidez: ph neutro; aplicação: antissepsia das mãos. Com agentes hidratantes. Composição glicerina. Agentes emolientes, triclosan 0,3%. Embalagem com 5 litros.	100			50		250	
62	Sabonete neutro infantil, glicerinado, ideal para bebês, embalagem com aproximadamente 80 gramas.	200			100		500	
63	Saco de papel para pipoca, saco de papel branco para pipoca, medida aproximadas 7 cm x 15 cm. Pacote contendo 500 unidades.	100			50		250	
64	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 100 litros, embalagens com 100 unidades.	1.400			700		3500	
65	Saco plástico branco para lixo, com capacidade 60 litros, embalagens com 100 unidades.	1.000			500		2500	
66	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades.	500			250		1250	
67	Saco plástico branco para lixo, com capacidade de 40 litros, embalagens com 100 unidades.	800			400		2000	
68	Saco plástico preto para lixo com capacidade de 60 litros, embalagens com 100 unidades.	1.000			500		2500	
69	Shampoo infantil - qualidade igual ou superior ao neutro baby 200ml composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinatodissódico, 1,2-dibromo2,4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, edta dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada. Frasco com 200 ml	100			50		250	
70	Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão ABNT 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por	100			50		250	



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

	por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). Tubo: 8cm de diâmetro						
71	Torneira para filtro, modelo alavanca, padrão universal e compatível com todos os modelos de filtros, suportes e reservatórios do mercado.	70			35		175
72	Touca descartável, plissada para proteção de cabelos confeccionada em polipropileno na cor branca, pacote com 100 unidades; touca com elástico.	100			50		250
73	Vassoura - tipo das cerdas: coqueiro; reforçada e bem amarrada. Cabo de 1,50mts	150			75		375
74	Vassoura - tipo das cerdas: pelo sintético; base: 30 cm; cabo: madeira.	150			75		375
75	Vassoura plástica para jardim (rastelo), grande, com cabo.	100			50		250

01- DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios para atender diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada mediante requisição, atendendo as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 24 (vinte e quatro) horas da data da convocação por parte do Município.

III - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, de 08h00min às 15h30min, nas dependências das Secretarias Municipais nos endereços constantes nas ordens de compra nesta cidade de Bonfim, no prazo não superior a 10 (dez) dias uteis após recebimento da ordem de compra.

OBS.: O endereço de entrega dos itens poderá ser alterado para melhor atendimento as demandas, sendo informado aos licitantes vencedores no envio da Ordem de compra.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto n.º 12 de 02 de fevereiro de 2026, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de janeiro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 12 de 02 de fevereiro de 2026.

8.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado a administração**, convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 009/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Bonfim/MG, ____ de _____ de 2026.

Marconi Marques Parreiras
Prefeito Municipal

Beneficiário

TESTEMUNHAS: _____ CPF:
_____ CPF:



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DE BONFIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)